



**EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO TEMPORÁRIO - EDITAL Nº 004/2017
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
HOSPITAL DE CLINICAS-UNICAMP**

Processo nº 15P-6233/2017

O HOSPITAL DE CLINICAS da Unicamp, pela sua Diretoria, torna pública a ABERTURA de Processo Seletivo Temporário para contratação por prazo determinado nos termos do artigo 443 § 1º e 2º e 445 da CLT, para a função de Técnico em Enfermagem pela carreira de Profissional de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, para atuar na Área da Saúde da Unicamp.

I – Instruções especiais

- 1.** O Processo Seletivo Temporário destina-se ao preenchimento de vagas que surgirem para atuar na função TÉCNICO EM ENFERMAGEM junto à ÁREA DA SAÚDE DA UNICAMP após encerramento do Processo Seletivo Temporário vigente para a mesma função (Edital 01/2015), em conformidade com a Resolução GR-19/2009 alterada pela Resolução GR-37/2011, durante o prazo de validade do processo.
- 2.** A contratação se dará por prazo determinado enquanto perdurar o afastamento, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, uma única vez.
- 3.** A função será preenchida sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em jornada de trabalho de 30 horas semanais, nos termos da Deliberação CONSU-A-17/2014, podendo ainda variar para os períodos diurno, noturno, misto na forma de revezamento ou escala de serviços.
- 4.** O salário inicial será de R\$ 3.216,59 (Três mil, duzentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao Grupo II – referência 09 da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão da Unicamp.

II – Requisitos

1. Obrigatórios:

- a) Escolaridade: Ensino Médio completo em Técnico em Enfermagem.
- b) Registro no respectivo Conselho de Classe e estar em dia com as anuidades, cuja comprovação deverá ser feita no momento da admissão.
- c) Experiência profissional comprovada na função de Técnico em Enfermagem, em Assistência Hospitalar. Serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional: Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou Declaração de Empregador de modo a permitir a averiguação de veracidade e acuidade das informações. A declaração é obrigatória nos casos em que a nomenclatura da

função na carteira de trabalho não estiver de forma clara que permita comprovar os requisitos de experiência, devendo neste caso serem especificadas as atividades desempenhadas. Não serão consideradas atividades de estágio.

III – Condições para a participação

- 1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.
- 2.** Ter idade mínima de 18 anos.
- 3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, cuja comprovação será solicitada na contratação.
- 4.** Ter boa conduta comprovada através de antecedentes criminais, cuja comprovação será solicitada na contratação.
- 5.** Possuir os requisitos estabelecidos no item II do presente edital.

IV - Das inscrições

- 1.** A inscrição deverá ser feita no Recursos Humanos do Hospital de Clínicas, localizado à Rua Vital Brasil, 251, Campus Unicamp, Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Barão Geraldo - Campinas, no período de 10/04/2017 a 26/04/2017, nos dias úteis, no horário compreendido entre 09:00 as 12:00 e das 14:00 as 16:00. (OBS: No dia 13/04 não haverá expediente).
- 2.** No ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a) Currículo atualizado;
 - b) Cópia de documento de identidade;
 - c) Cópias de documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no item II, subitens 1.a e 1.c do presente edital.
- 3.** No ato da inscrição, os interessados receberão o protocolo de sua participação.
- 4.** Os documentos entregues para a inscrição não serão conferidos no ato da inscrição.
- 5.** A inscrição deve ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro, desde que acompanhado de procuração.

V – Das avaliações

- 1.** O Processo Seletivo Temporário constará das seguintes etapas: Prova escrita objetiva (eliminatória e classificatória).
- 2.** A Prova Escrita versará sobre conteúdo programático constante no anexo I do presente edital.

- 3.** Somente participarão da Prova os candidatos cuja documentação que comprove os requisitos estabelecidos no item IV, subitem 2, tenha sido validada pela comissão examinadora.
- 4.** A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 a 10, sendo considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 06 (seis) na Prova Escrita Objetiva.
- 5.** A aplicação da Prova Escrita poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 6.** A confirmação das inscrições dos candidatos habilitados para participarem da Prova Escrita acontecerá juntamente com a divulgação do horário e local de realização das mesmas.
- 7.** A divulgação do horário e local de realização da Prova Escrita, bem como a confirmação da data, será feita em 06/05/2017 no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br). A data provável para a realização das Prova Escrita é dia 21/05/2017.
- 8.** As questões da Prova Escrita Objetiva serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar com caneta as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da Prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 9.** As Folhas de Respostas não poderão ser assinadas e rubricadas em outros locais que não sejam os apropriados, e nem conter qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação da Prova.
- 10.** Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova Escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido às Provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 11.** Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da Prova Escrita após o horário fixado para o seu início.
- 12.** Durante a realização da Prova Escrita não será permitido o uso de BIP de mensagens, telefone celular ou similares.
- 13.** Será eliminado do Processo Seletivo Temporário o candidato que:
 - a) Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
 - b) For surpreendido durante a realização da Prova Escrita comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
 - c) Deixar de atender a qualquer das convocações da Universidade.
- 14.** Não haverá segunda chamada para a Prova ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado.

15. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da Prova Escrita. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do item V, subitem 7.

16. O não comparecimento à Prova Escrita ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do Processo Seletivo Temporário.

17. A nota final corresponderá à nota obtida na Prova Escrita Objetiva.

18. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.

19. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:

- a) O candidato de maior idade, considerando os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

20. O resultado da Prova Escrita e o resultado final do Processo Seletivo Temporário serão publicados no Diário Oficial do Estado e no Portal DGRH (www.dgrh.unicamp.br) em data a ser divulgada quando da realização da Prova Escrita.

21. A homologação do Processo Seletivo Temporário se dará com a publicação do edital de resultado final no Diário Oficial do Estado.

VI – Dos procedimentos da contratação

1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, que serão convocados através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato deverá:

- a) Gozar de boa saúde física e mental, estando apto sem qualquer restrição no exame médico realizado pela Unicamp;
- b) Apresentar os comprovantes das condições estabelecidas no item III, subitens de 1 a 4 do presente edital;
- c) Apresentar demais documentos necessários conforme relação solicitada quando da convocação.

3. O candidato não deverá receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo de emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos no artigo 37, XVI da Constituição Federal e Decreto nº 41.915/97.

VII – Disposições finais

- 1.** O não comparecimento às convocações ou ainda a não apresentação da documentação exigida, automaticamente excluirão o candidato do Processo Seletivo Temporário.
- 2.** O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados.
- 3.** O Processo Seletivo Temporário terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Divisão de Planejamento e Desenvolvimento / Diretoria Geral de Recursos Humanos da Unicamp.
- 4.** A participação do candidato no Processo Seletivo Temporário implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitação das condições estabelecidas no presente edital.

Campinas, 04 abril de 2017.

ANEXO I - PROGRAMA E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PROGRAMA:

- 1.Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde.
- 2.Valores e ética.
- 3.Legislação do exercício profissional.
- 4.Princípios fundamentais de preparo, diluição e administração de medicamentos.
- 5.Vias de administração de medicamentos.
- 6.Cálculo de medicação.
- 7.Procedimentos técnicos de enfermagem.
- 8.Assistência de enfermagem clínica e cirúrgica ao paciente adulto, pediátrico e neonatal.
- 9.Segurança do paciente.
- 10.Noções básicas de Central de Materiais Esterilizados e Centro Cirúrgico.
- 11.Urgência e Emergência.
- 12.Doenças infecto contagiosas.
- 13.Assistência de enfermagem na saúde reprodutiva da mulher: gestação, parto, aborto, puerpério, climatério, situações de violência sexual e doenças sexualmente transmissíveis.
14. Assistência de Enfermagem à mulher acometidas por doenças oncológicas e oncomamárias nas diferentes fases: prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação.
- 15.Assistência de enfermagem ao recém-nascido de alto e baixo risco. 16.Reanimação neonatal em sala de parto.
- 17.Aleitamento materno e baixo peso

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- 1.American Heart Association. Destaques 2015–Atualização das Diretrizes de RCP e ACE,2015. Disponível em : <https://eccguidelines.heart.org/wp-content/uploads/2015/10/2015-AHA-Guidelines-Highlights-Portuguese.pdf>
- 2.Associação Brasileira de Enfermeiros de Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e Centro de Material e Esterilização. Práticas recomendadas SOBECC. 6 ed. São Paulo: Manole,2013.
- 3.Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.Segurança do paciente em serviços de saúde: higienização das mãos,2009. Disponível em: <http://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/publicacoes/item/seguranca-do-paciente-higienizacao-das-maos>
- 4.Brasil. Cadernos de Atenção Básica, nº33, SAÚDE DA CRIANÇA: CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO 2012. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf
- 5.Brasil. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Assistência de média e alta complexidade no SUS 2011. Disponível em: http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/colecao2011/livro_4.pdf
- 6.Brasil. Ministério da Saúde. GUIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE 2016. Disponível em: <http://www.rio.rj.gov.br/dlstatic/10112/6385405/4170293/GUIADEV2016.pdf>
- 7.COREN-SP. 10 Passos para a segurança do paciente 2010. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/10_passos_seguranca_paciente_0.pdf
- 8.COREN-SP. Boas práticas: Cálculo Seguro. Volume I: Revisão das Operações Básicas. Disponível em http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-1-revisao-das-operacoes-basicas_0.pdf

9. COREN-SP. Boas Práticas: Cálculo Seguro. Volume II: cálculo e diluição de medicamentos. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/boas-praticas-calculo-seguro-volume-2-calculo-e-diluicao-de-medicamentos_0.pdf
10. COREN-SP. Livreto sobre a NR-32. Disponível em: http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/livreto_nr32_0.pdf
11. COREN-SP. Principais Legislações para o Exercício da Enfermagem 2009. Disponível em: http://www.debasil.com.br/admin/anexos/18-04-2011_14_47_20_.pdf
12. Domansky RC, Borges EL. Manual para prevenção de lesões de pele – recomendações baseadas em evidências. 2ed, 2014
13. Smeltzer SC, Bare BG, Hinkle JL, Cheever KH. Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica. 12 ed. RJ: Guanabara Koogan, 2011
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde, volumes: 1 e 2, 2011. Disponível em: http://www.fiocruz.br/redeblh/media/arn_v1.pdf e http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_recem_nascido_%20guia_profissionais_saude_v2.pdf
15. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Gestação de alto risco: manual técnico / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 5. ed. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2012. 302 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_tecnico_gestacao_alto_risco.pdf
16. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. Área Técnica de Saúde da Mulher. Parto, Aborto e Puerpério: Assistência Humanizada à Mulher. Brasília: Ministério da Saúde, 2001. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd04_13.pdf
17. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes: norma técnica / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. – 3. ed. Brasília, 2012 http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prevencao_agravo_violencia_sexual_mulheres_3ed.pdf
18. BRASIL. Instituto Nacional de Câncer. Ações de enfermagem para o controle do câncer: uma proposta de integração ensino-serviço. 3. ed. Rio de Janeiro, 2008. http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/acoes_enfermagem_controle_cancer.pdf